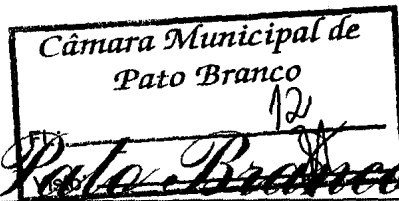




Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 7/2006

RECEBIDO EM: 9 de fevereiro de 2006.

Nº DO PROJETO: 7/2006

SÚMULA: Institui Corrida Rústica no aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco.

AUTOR: Vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de fevereiro de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Volmir Sabbi – PT

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho – PV

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de março de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de março de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com **emenda aditiva**, de autoria dos vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Tasca – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 24 de março de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 103/2006.

Lei nº 2.597, de 28 de março de 2006.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3758, do dia 11 de abril de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 11

Visto: [assinatura]

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3758

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2006



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.597, DE 28 DE MARÇO DE 2006

Institui Corrida Rústica no aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída corrida rústica na data em que se comemora a emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco, denominada "Corrida Rústica Cidade de Pato Branco".

Parágrafo único Preliminarmente à Corrida Rústica Cidade de Pato Branco, será realizada prova denominada de "Maratona" com a participação aberta a todas as crianças com idade inferior a 12 anos, sendo esta competição com percurso inferior às demais categorias definidas através de regulamento determinado pelo Departamento de Esportes.

Art. 2º Competirá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a organização e realização do evento.

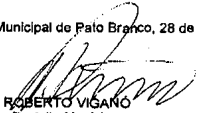
Parágrafo único Visando a promoção de evento, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º As despesas com premiações serão suportadas por recursos constantes de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 7/2006, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silvério.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de março de 2006.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal


ASSESSORIA JURÍDICA



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 7/2006

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	10
Visto:	

Súmula: Institui Corrida Rústica no aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco.

Art. 1º. Fica instituída corrida rústica na data em que se comemora a emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco, denominada “**Corrida Rústica Cidade de Pato Branco**”.

Parágrafo único. Preliminarmente à Corrida Rústica Cidade de Pato Branco, será realizada prova denominada de “Maratoninha” com a participação aberta a todas as crianças com idade inferior a 12 anos, sendo esta competição com percurso inferior às demais categorias definidas através de regulamento determinado pelo Departamento de Esportes.

Art. 2º. Competirá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a organização e realização do evento.

Parágrafo único. Visando a promoção do evento, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º. As despesas com premiações serão suportadas por recursos constantes de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 7/2006, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

*23/03/2006 - Aprovada
por unanimidade*

Excelentíssimo Senhor

Laurindo Cesa

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	<i>09</i>
Visto:	<i>[assinatura]</i>

Os vereadores infra-assinados, **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB**, **Osmar Braun Sobrinho – PV** e **Valmir Tasca – PFL**, apresentam para apreciação do douto Plenário e solicitam apoio dos nobres pares para aprovação da seguinte emenda ao projeto de lei nº 7/2006:

EMENDA ADITIVA

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º do projeto de lei nº 7/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

Parágrafo único. Preliminarmente à Corrida Rústica Cidade de Pato Branco, será realizada prova denominada de “Maratoninha” com a participação aberta a todas as crianças com idade inferior a 12 anos, sendo esta competição com percurso inferior às demais categorias definidas através de regulamento determinado pelo Departamento de Esportes.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 21 de março de 2006.

[assinatura]
Guilherme Sebastião Silverio
Vereador - PMDB

[assinatura]
Osmar Braun Sobrinho
Vereador - PV

[assinatura]
Valmir Tasca
Vereador - PFL



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

20/03/2006- Retirada

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	08
Visto:	

EXMO. SR.**LAURINDO CESA****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

O Vereador infra-assinado, **OSMAR BRAUN SOBRINHO – PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa, a seguinte EMENDA ao Projeto de Lei nº 7/2006:

EMENDA ADITIVA

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 7/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Preliminarmente a Corrida Rústica Cidade de Pato Branco, será realizada prova denominada de “Maratoninha” com a participação de alunos das escolas públicas municipais.”

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 2 de março de 2006.

Osmar Braun Sobrinho – Vereador PV
PROPONENTE

RETIRADA



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	07
Visto:	

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei n.7/2006 – Institui a Corrida Rústica no aniversário de Emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco.

Proponente: Vereador Guilherme Sebastião Silvério (PMDB)
Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi (PT)

Considerando:

1. a competência legal do Legislativo em propor um projeto de lei desta natureza;
2. a previsão orçamentária para dar suporte ao projeto de lei ora proposto;
3. o grande mérito deste projeto, na medida em que o mesmo contribui significativamente para a valorização de ações de resguardo da melhoria da qualidade de vida e de prevenção à problemas de saúde.
4. entendermos ser a melhoria da qualidade de vida e a ampliação dos laços de socialização as principais justificativas para a implantação de um projeto desta natureza.

Somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei.

É o parecer deste relator

Pato Branco, 20 de março de 2006.

Volmir Sabbi (PT)

Relator e Pres. Com. de Justiça e Redação

Cilmar F. Pastorello
Membro Comissão

Nelson Bertani
Membro Comissão

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	06
Visto:	

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 007/2006

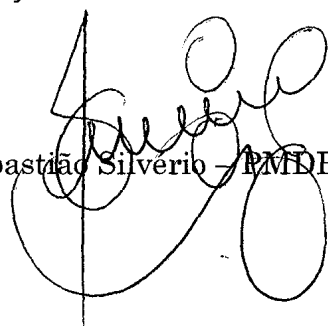
Através do projeto de lei ora analisado, o vereador Osmar Braun Sobrinho entende que é de relevante importância o pleito do vereador GUILHERME SEBASTIAO SILVERIO, quando propõe que seja instituída a CORRIDA RUSTICA CIDADE DE PATO BRANCO.

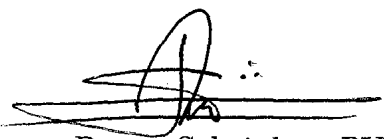
Além de ser um evento para confraternização de atletas vemos que servirá de incentivo para que novos atletas procurem se preparar para esse tipo de esporte, concorrendo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que os praticam e indiretamente servindo de instrumento de prevenção de doenças.

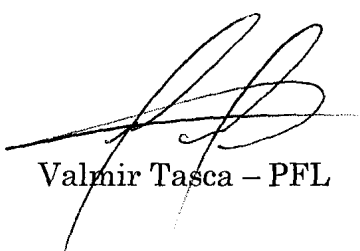
Após a análise acima optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, .

Pato Branco, 2 de março de 2006.


Guilherme Sebastião Silverio - PMDB


Osmar Braun Sobrinho - PV - Presidente - Relator


Valmir Tasca - PFL

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	05
Visto:	

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7/2006

Pretende o vereador Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, através da aprovação deste projeto de lei, obter autorização legislativa para instituir **Corrida Rústica** no aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco.

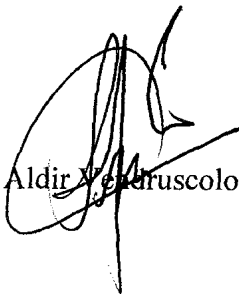
A Corrida Rústica, após sua instituição, será inserida oficialmente no calendário oficial de eventos do Município de Pato Branco.

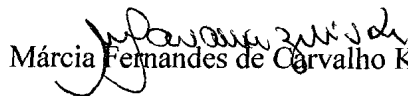
Para as despesas dela decorrentes, verificamos que há previsão de tal meta e dotação na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, no Orçamento Municipal.

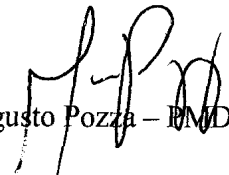
Diante disso, pela legalidade da presente matéria, após análise, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da mesma.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 3 de março de 2006.


Aldir Mendes Bruscolo – PFL


Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS - Relatora


Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB - Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	04
Visto:	

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7/2006

Busca o ilustre Vereador Guilherme Sebastião Silverio, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa, para instituir Corrida Rústica na data em que se comemora a emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco, denominada **CORRIDA RÚSTICA CIDADE DE PATO BRANCO**.

Segundo a proposição, competirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a organização e realização do evento, ficando ainda autorizado a celebração de parcerias com a iniciativa privada, visando a promoção do evento.

Pelo que se denota, a intenção de se instituir Corrida Rústica Cidade de Pato Branco mediante lei, é de inserí-la oficialmente no calendário oficial de eventos do Município de Pato Branco.

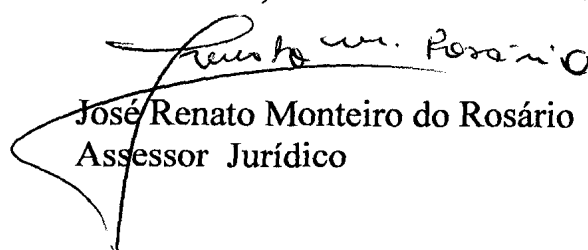
Verificando a LDO e o Orçamento Municipal (documentos anexos), constata-se haver previsão de tal meta e dotação para fazer face as despesas dela decorrentes.

A matéria encontra-se no rol daquelas de competência municipal estatuídas no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal.

Feitas essas considerações, recomendo seja oficiado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para manifestar-se tecnicamente a respeito da referida pretensão.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2006.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

*Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	03
Visto:	

EXMO. SR.
LAURINDO CESA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador infra-assinado, **GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO – PMDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 7/2006

Súmula: Institui Corrida Rústica no aniversário de
Emancipação político-administrativa do
Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituída corrida rústica na data em que se comemora a emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco, denominada Corrida Rústica Cidade de Pato Branco.

Art. 2º Competirá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a organização e realização do evento.

Parágrafo único. Visando a promoção do evento, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º As premiações serão suportadas por recursos constantes de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PMDB, 9 de fevereiro de 2006.

Guilherme Sebastião Silverio – Vereador PMDB
PROPONENTE

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto: §

LEI Nº. 2.479 de 19 de julho de 2005

Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2006 e dá outras providências. (LDO)

27. DESPORTO E LAZER

Objetivos:

Promover o desporto; construir canchas poliesportivas em escolas; construir ginásio de esportes; desenvolver programas culturais; e promover eventos esportivos.

Principais metas (Subfunções):

Especificação	Unidade Medida	2006
811 – Desporto de Rendimento		
Manter equipes de rendimento	equipe	32
	atleta	150
812 – Desporto comunitário		
Adquirir materiais esportivos, troféus de premiação	unidade	300
Adquirir equipamentos	unidade	100
Manter equipamentos e espaço físico	manutenção	120
Gerenciar e manter esportes, recreação e lazer	programa	70
Promover o transporte de alunos e atletas	aluno/mês	15.000
Participar em jogos oficiais	evento	15
Realizar jogos estaduais e municipais	evento	25
Construção de Ginásio de Esportes	unidade	3

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		613.500,00		613.500,00
27.811.0000.0.000.000	Desporto de Rendimento		40.000,00		40.000,00
27.811.0027.0.000.000	Manutencao do Esporte Amador		40.000,00		40.000,00
27.811.0027.2.040.000	Apoio ao Desporto de Rendimento		40.000,00		40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		10.000,00		10.000,00
Manter as equipes de rendimento que representam o municipio nas competicoes oficiais, no esporte amador.					
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario		573.500,00		573.500,00
27.812.0027.0.000.000	Manutencao do Esporte Amador		573.500,00		573.500,00
27.812.0027.2.041.000	Apoiar o Desporto de Comunitario		573.500,00		573.500,00
3.0.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		216.000,00		216.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		45.500,00		45.500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL		12.000,00		12.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		60.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA		40.000,00		40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		100.000,00		100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		50.000,00		50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
Coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento do esporte amador, a recreacao e o lazer, assim como os servicos de apoio para o bom funcionamento da divisao de esportes, aquisicao de material esportivo, equipamentos.					
Total da Unidade Orcamentaria.....			613.500,00		613.500,00
Total do Orgao		2.330.425,00	14.280.349,00		16.610.774,00